

Considerou ainda as decisões do Supremo Tribunal Federal, nas ADIs nº 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305, de relatoria do Ministro Luiz Fux, que estabelece o juízo das garantias como responsável pelo controle da legalidade da investigação criminal até o oferecimento da denúncia, marco a partir do qual passa a atuar o juiz da instrução da ação penal.

No mais, o Supremo Tribunal Federal, no exame da constitucionalidade da Lei nº 13.964, de 2019, estabeleceu o prazo de 12 (doze) meses, para a implementação do juízo das garantias pelos tribunais, cabendo ao CNJ o estabelecimento de diretrizes e a supervisão do processo.

Com base nessas considerações, esta Presidência confia no acolhimento e apoio desta E. Corte de Justiça à presente proposição.

#### **ATO CONJUNTO Nº 36, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.**

Ementa: Altera o Ato Conjunto nº 45, de 17 de novembro de 2023, que dispõe sobre o calendário dos feriados forenses do ano de 2024, incluindo o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra nos termos da Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023

O Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, e o Excelentíssimo Corregedor-Geral da Justiça, DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVEM:

Art. 1º O art. 1º do Ato Conjunto nº 45, de 17 de novembro de 2023, passa a ser renumerado com as seguintes alterações:

“Art. 1º Determinar que não haverá expediente, no ano de 2024, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, nos seguintes feriados:  
(...)

**XIX – 20 de novembro, quarta-feira – Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra. (Lei nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023)**

XX – 08 de dezembro, domingo – Nossa Senhora da Conceição e Dia da Justiça (Decreto-Lei nº 8.292/1945, art.1º c/c Decreto-Lei nº 1.408/1951, art.5º);

XXI – 25 de dezembro, quarta-feira – Natal”

Art.2º Este Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 27 de agosto de 2024

Des. Ricardo Paes Barreto  
Presidente do Tribunal de Justiça

Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello  
Corregedor Geral da Justiça

**O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, NA DATA DE 27/08/2024, OS SEGUINTE DESPACHOS:**

Requerimento – (Processo SEI nº 00029542-21.2024.8.17.8017) - **Exmo. Dr. Emanuel Bonfim Carneiro Amaral Filho** – ref. férias/conversão : “Defiro nos termos do pedido aditivo id. 2753808. Registre-se.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00032519-66.2024.8.17.8017) - **Exmo. Dr. José Marcelon Luiz e Silva** – ref. férias/conversão : “Defiro nos termos do pedido aditivo id. 2763868. Registre-se.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00032525-57.2024.8.17.8017) - **Exmo. Dr. Álvaro Mariano da Penha** – ref. férias/conversão : “Defiro nos termos do pedido. Registre-se.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00025504-64.2024.8.17.8017) - **Exma. Dra. Tatiana Lapa Carneiro Leão** – ref. férias/conversão : “Considerando a Informação id. 2751521, inacolho o pedido de fracionamento ex vi do art. 4º da IN nº10 de 06/11/2019 publicada no Dje no dia 07/11/2019. Registre-se.”